



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

1 Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 657, presidida pelo Engenheiro Civil Juarez Silveira
5 Samaniego, auxiliado pela Vice-Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma
6 Nerimácia Alves Pereira (AEA-MT). A Sessão contou com a participação dos
7 seguintes Conselheiros: Engenheiro Eletricista Ademar Borges da Silva (AMEE),
8 Engenheiro Agrônomo Ademir Pivatto (AEAS), Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos
9 Padilha Junior (AEASA), Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT),
10 Engenheiro Civil Benedito Eliseu Schuring (IBAPE), Engenheiro Mecânico Durval
11 Bertoldo da Silva (SENGE-MT), Engenheira Florestal Emanuelle Dallagnol (AMEF),
12 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fábio
13 Venegas (FACSUL), Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
14 Técnico em Agrimensura Giuliano Ferreira Coelho (SINTEC), Engenheiro Eletricista
15 Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT), Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda
16 (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Engenheiro
17 Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro Eletricista Lauro Leocádio da
18 Rosa (AMEE), Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE-MT),
19 Engenheiro Agrônomo Luiz Nery Ribas (AEAPL), Geólogo Mário Cavalcanti de
20 Albuquerque (GEOCLUBE), Engenheira Agrônoma Nerimácia Alves Pereira
21 (AEAMT), Técnico em Eletromecânica Osmário Cícero de Oliveira (SINTEC/MT),
22 Engenheira Sanitarista Rosidelma Francisca Guimarães Santos (AESAs),
23 Engenheiro Agrônomo Rubimar Barreto Silveira (IBAPE), Engenheiro Agrônomo
24 Sérgio Plens de Andrade (AENOR), Geólogo Sinvaldo Gomes de Moraes (AGEMAT)
25 e Engenheiro Agrônomo Walter Valverde Junior (AEA/MT). **1. VERIFICAÇÃO DE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

26 **QUORUM.** Verificado o *quorum*, foi iniciada a Reunião. **EXECUÇÃO DO HINO**
27 **NACIONAL:** Executado. **1.1. JUSTIFICATIVAS.** Justificaram a ausência os
28 Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR), Engenheira
29 Agrônoma Ivone Beatrys dos Santos (AENOR) e o Engenheiro Agrônomo Júlio
30 Cesar Alves de Lima. **1.2. TITULARIDADE:** Assume a titularidade Engenheiro
31 Agrônomo Rogerio Donizete de Castro (UNIVAG), Engenheiro Agrônomo Ersílio
32 Antônio Guelere (AEAGRO) e o Engenheiro Civil Enemir Ronaldo Bedim (AENOR).
33 **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. 3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA**
34 **DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR.** Em discussão, não havendo manifestação,
35 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente registra
36 presença dos inspetores convidados: Engenheiro Civil Ricardo Bernardi, Inspetoria
37 de Nova Mutum, Engenheiro Sanitarista Leandro Nepomuceno Filho, Inspetoria de
38 Juara e Engenheiro Mecânico Almir José Lenze, Inspetoria de Juína. **4. LEITURA**
39 **DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 5.**
40 **CORRESPONDÊNCIAS 5.1. RECEBIDAS. 5.1.1.** Protocolo 2012008766 - referente
41 ao processo CF- 0177/2012. Assunto: Distribui os recursos orçamentários do
42 PRODESU, no exercício 2012, nos programas indicados pelo CREA-MT. Sendo
43 eles: Programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento da fiscalização, programa
44 de estruturação física de sedes e inspetorias para aquisição, construção, ampliação,
45 reforma e locação emergencial de espaço, programa de apoio às entidades
46 regionais registradas nos CREAs. O presidente explicou como são distribuídos e
47 utilizados esses recursos. **5.1.2.** Protocolo 2012008769 – referente ao protocolo
48 dossiê CF- 2396/2011 e CF-2397/2011. Assunto: determina aos conselhos regionais
49 intensificar as ações de fiscalização junto aos órgãos do Judiciário, bem como do
50 Ministério Público da União, com o objetivo de coibir o exercício ou atividade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

51 exclusiva de profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA. **5.1.3.** Protocolo
52 2012008813 – referente ao protocolo CF-1344/2012. Assunto: determina que todos
53 os processos em tramitação neste federal referentes ao registro de obras
54 intelectuais criadas por arquitetos e urbanistas sejam restituídos aos CREAs para
55 encaminhamento ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAUs. **5.1.4.** Protocolo
56 2012008809 – referente: cf-0929/201009. Assunto: cria a coordenadoria de câmaras
57 especializadas de engenharia florestal. **5.2. EXPEDIDAS:** Não houve. **6.**
58 **COMUNICADOS DA MESA. 6.1.** Memo 002/CREA JR/12 – referente: Reunião
59 realizada no dia 29/06/12. Assunto: A comissão deliberou três itens, sendo eles, a
60 criação da diretoria provisória do CREA-JR, definição do regimento interno e
61 executar palestras nas instituições de ensino médio e superior. **6.2.** O Presidente
62 Comunicou a publicação da Resolução n.º 1042/2012 – Altera o artigo 79 de
63 Resolução n.º 1.025 de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de
64 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional e dá outras providências,
65 esclarecendo que foi prorrogando para o dia 31 de dezembro de 2012 o prazo para
66 requerimento junto aos CREAs da "ART a posteriori" para o registro da Anotação de
67 Responsabilidade Técnica de obras ou serviços concluídos e a cargo ou função
68 extinta. "O CREA-MT já possui alguns pedidos de ARTs "a posteriori" e a partir de
69 amanhã, dia 10 de julho, os processos ganham andamento. **6.3.** Suspensão da
70 Resolução nº 1.010, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos
71 profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos
72 profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do
73 exercício profissional. A partir desta terça-feira, dia 10, o registro dos egressos
74 voltarão a ser analisado nos termos da Resolução nº 218 e demais leis específicas,
75 até o prazo de 31 de dezembro de 2013. O presidente acredita que essa decisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

76 afetará os recém-formados, uma vez que ao suspender a citada Resolução
77 ocorrerão conflitos de atribuições aos profissionais. **6.4.** Divulgação da Feira de
78 Negócios da habitação e construção de Mato Grosso - EDIFICAR 2012, nos dias 17
79 a 22 de julho de 2012, no centro de eventos do Pantanal, Cuiabá-MT, realizado pelo
80 SINDUSCON, SECOVI-MT e Indústria de Eventos. **7. ORDEM DO DIA. 7.1.**
81 **COMISSÃO DE MÉRITO. 7.1.1. INDICAÇÕES PARA MEDALHA DO MÉRITO:**
82 Foram indicados os seguintes Profissionais: **a)** Associação Rondonopolitana de
83 Engenheiros e Arquitetos – AREA indicou o Técnico em Edificações Givaldo Dias
84 Campos; **b)** Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT indicou o Engenheiro
85 Florestal Pérciles Baicere Schmidt; **c)** Universidade Federal de Mato Grosso –
86 UFMT indicou o Engenheiro Florestal Pedro Nonato da Conceição. O Presidente
87 informou que os profissionais, Técnico em Edificações Givaldo Dias Campos e o
88 Engenheiro Florestal Pérciles Baicere Schmidt, não podem ser indicados, tendo em
89 vista que a Resolução não permite, pois os mesmo são funcionários do Sistema. O
90 Presidente fez um breve relato do Curriculum do Profissional Pedro Nonato: É
91 professor aposentado. Foi um dos fundadores da Universidade Federal de Mato
92 Grosso (UFMT), participou da implantação do curso de Engenharia Florestal da
93 UFMT e na formação de inúmeros engenheiros florestais. Ele também participou e
94 desenvolveu vários projetos na Secretaria de Estado de Agricultura; publicou livros,
95 artigos, trabalhos acadêmicos e projetos de grande relevância científica, além de ter
96 proferido palestras em todo o território brasileiro. Em discussão, após varias
97 manifestações, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade a indicação
98 do Engenheiro Florestal Pedro Nonato da Conceição. **7.1.2. INDICAÇÕES PARA O**
99 **LIVRO DO MÉRITO: a)** Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT indicou o
100 Engenheiro Florestal Benedito Gomes; **b)** Sindicato dos Técnicos de Nível Médio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

101 SINTEC/MT indicou o Técnico em Agrimensura Ramis Bucair. O Presidente fez um
102 breve relato do Curriculum dos Profissionais indicados: Engenheiro Florestal
103 Benedito Gomes: Dedicou a sua vida à causa da conservação ambiental e do
104 desenvolvimento e consolidação da Engenharia Florestal no Estado de Mato
105 Grosso, professor da Universidade Federal de Mato Grosso, participou de grupos de
106 pesquisas/extensão, co-elaborador de ações de manejo florestal, participou de
107 ações de suporte administrativo nível interno na UFMT e nível Estadual, atuou com
108 consultorias e assessorias técnicas, tais como Prodeagro, Planor, Foto engenharia,
109 entre outros. Técnico em Agrimensura Ramis Bucair: Dedicou a sua vida à
110 espeleologia e constituiu um acervo de mais de quatro mil peças arqueológicas,
111 etnográficas e geológicas, além de exemplares de pedras semipreciosas,
112 semiologias, fósseis pré-históricos, pedras com inscrições rupestres, cristais e
113 rochas raras que podem ser vistos em seu museu que leva seu nome, no centro
114 histórico de Cuiabá. Como técnico agrimensor, Ramis Bucair acumulou um currículo
115 plausível. Dentre seus feitos, merece destaque o trabalho de manutenção das linhas
116 telegráficas implantada por Marechal Cândido Rondon, que o obrigou a percorrer
117 mais de 700 km a pé, selva adentro. Foi ele também que realizou o primeiro contato
118 pacífico com os índios Cinta-Larga; demarcou a reserva dos índios Umutinas em
119 Barra do Bugres; descobriu, identificou, pesquisou, topografou, fotografou e
120 catalogou 39 cavernas no Estado de Mato Grosso e mais de 10 Sítios
121 Arqueológicos; recebeu vários títulos de Honra ao Mérito, troféus, medalhas de
122 honra e homenagens especiais do Congresso Nacional, Senado Federal e
123 Ministério do Meio Ambiente. Em discussão, após varias manifestações, passou-se
124 à votação, da seguinte forma: Primeira apreciação da indicação da Universidade
125 Federal de Mato Grosso – UFMT que indica o Engenheiro Florestal Benedito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

126 Gomes, sendo reprovada a indicação com dois votos favoráveis dos conselheiros,
127 Joaquim Paiva de Paula e Ézio Ney do Prado. Segunda apreciação do Sindicato
128 dos Técnicos de Nível Médio SINTEC/MT que indica o Técnico em Agrimensura
129 Ramis Bucair, sendo aprovada por maioria a indicação do Técnico em Agrimensura
130 Ramis Bucair, para o Livro do Mérito. **O Presidente** sugeriu que cada Câmara
131 Especializada indica-se dois profissionais para Medalha do Mérito no âmbito
132 Estadual, com apreciação na próxima plenária e definição da solenidade de entrega
133 para setembro ou outubro/2012, data a ser definida juntamente com a Comissão do
134 Mérito. O Pleno acatou como proposta. O Conselheiro Luiz Benedito de Lima Neto
135 apresentou proposta de as Entidades indicar um profissional para Medalha do
136 Mérito e as Câmaras Especializadas outro. Em discussão, após manifestações,
137 passou-se à votação, a proposta do Conselheiro Luiz Benedito de Lima Neto, sendo
138 recusada com 18 votos contrario e seis votos favoráveis. Em votação a proposta do
139 Presidente, sendo aprovada por maioria a indicação de dois profissionais por
140 Câmara Especializada. **7.2. COMISSÃO DE ANÁLISE E REQUERIMENTO DE**
141 **CONVÊNIO – CARC. A) PROCESSO Nº 2012008184 – INTERESSADO:**
142 **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO MATO GROSSO –**
143 **AEA/MT. ASSUNTO:** Renovação de Convênio. Deliberação: n.º 018/2012, pela
144 aprovação do processo de renovação, entre a AEA/MT e o CREA-MT. Em
145 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
146 unanimidade a referida deliberação. **7.3. PROCESSO DE REGISTRO: 7.3.1.**
147 **PROCESSO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA – COM PEDIDO DE VISTAS:**
148 **7.3.1.1. – PROCESSOS COM VISTAS CONCEDIDAS NA SESSÃO DE 11/06/2012**
149 **AO CONSELHEIRO ANDRÉ LUIS SCHURING. A) RELATOR INICIAL JULIO**
150 **CESAR ALVES DE LIMA – PROCESSO Nº 2012013659– INTERESSADO:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

151 RONDON ENERGIA S/A. **ASSUNTO:** Registro. **RESUMO:** A CEEE em 01/03/2012
152 indeferiu o registro porque a carga horária de trabalho da profissional responsável
153 técnico (uma hora por mês) era insuficiente. A interessada informou que possui
154 contrato de prestação de serviços com a empresa Enex O&M de Sist. Elétricos Ltda,
155 para operação e manutenção da PCH Rondon, e que o responsável técnico
156 indicado fará apenas a fiscalização do serviço prestado pela empresa terceirizada.
157 **VOTO:** Pelo deferimento do registro da pessoa jurídica. **RELATO DE VISTAS.**
158 **RESUMO:** A CEEE indeferiu através de Ad Referendum, no qual não retornou para
159 analisar. A remessa dos processos ao pleno feriu a autonomia e competência da
160 câmara especializada em julgar se homologaria ou reformaria a decisão proferida em
161 Ad Referendum, pelo coordenador adjunto. **VOTO:** Pela devolução dos autos a
162 câmara de origem, para efetivo julgamento do pedido de registro das empresas
163 interessadas. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
164 sendo aprovado por unanimidade o relato do Conselheiro de Vistas. **B) RELATOR**
165 **INICIAL ALCINDO BRAOS PADILHA JUNIOR - PROCESSO Nº 2012013658-**
166 **INTERESSADO:** Telegráfica Energia S/A. **ASSUNTO:** Registro. A CEEE em
167 01/03/2012 indeferiu o registro porque a carga horária de trabalho da profissional
168 responsável técnico (uma hora por mês) era insuficiente. A interessada informou
169 que possui contrato de prestação de serviços com a empresa Enex O&M de Sist.
170 Elétricos Ltda, para operação e manutenção da PCH Rondon, e que o responsável
171 técnico indicado fará apenas a fiscalização do serviço prestado pela empresa
172 terceirizada. **VOTO:** Pelo deferimento do registro da pessoa jurídica. **RELATO DE**
173 **VISTAS. RESUMO:** A CEEE indeferiu através de Ad Referendum, no qual não
174 retornou para analisar. A remessa dos processos ao pleno feriu a autonomia e
175 competência da câmara especializada em julgar se homologaria ou reformaria a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

176 decisão proferia em Ad Referendum, pelo coordenador adjunto. **VOTO:** Pela
177 devolução dos autos a câmara de origem, para efetivo julgamento do pedido de
178 registro das empresas interessadas. Em discussão, não havendo manifestação,
179 passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade o relato do Conselheiro de
180 Vistas. **C) RELATOR INICIAL ALCINDO BRAOS PADILHA JUNIOR PROCESSO**
181 **Nº 2012013662– INTERESSADO:** Parecis Energia S/A. **ASSUNTO:** Registro.
182 **RESUMO:** Registro. A CEEE em 01/03/2012 indeferiu o registro porque a carga
183 horária de trabalho da profissional responsável técnico (uma hora por mês) era
184 insuficiente. A interessada informou que possui contrato de prestação de serviços
185 com a empresa Enex O&M de Sist. Elétricos Ltda, para operação e manutenção da
186 PCH Rondon, e que o responsável técnico indicado fará apenas a fiscalização do
187 serviço prestado pela empresa terceirizada. **VOTO:** Pelo deferimento do registro da
188 pessoa jurídica. **RELATO DE VISTAS. RESUMO:** A CEEE indeferiu através de Ad
189 Referendum, no qual não retornou para analisar. A remessa dos processos ao pleno
190 feriu a autonomia e competência da câmara especializada em julgar se homologaria
191 ou reformaria a decisão proferia em Ad Referendum, pelo coordenador adjunto.
192 **VOTO:** Pela devolução dos autos a câmara de origem, para efetivo julgamento do
193 pedido de registro das empresas interessadas. Em discussão, não havendo
194 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade o relato do
195 Conselheiro de Vistas. **7.4. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO: 7.4.1**
196 **CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA. A) PROCESSO Nº**
197 **2011011618 – INTERESSADO:** Cooperbio-Cooperativa de Biocombustível.
198 **ASSUNTO:** autuação por falta de responsável técnico, art. 6º alínea “e” da lei
199 federal nº 5.194/66. **RESUMO:** A pessoa jurídica encontra-se exercendo atividades
200 sem a participação declarada de profissional legalmente habilitado. Considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

201 que a interessada alega em sua defesa não haver necessidade de profissional
202 ligado ao CREA-MT, por sua atividade esta ligada a produtos químicos e tendo em
203 seu quadro um químico responsável. Considerando um processo industrial de uma
204 indústria de biocombustível envolvem equipamentos de grande porte, desde a
205 recepção, classificação, armazenagem de matéria prima, ate sua trituração
206 mecânica, etc. Considerando que classificação, beneficiamento e conservação de
207 grãos recebidos e armazenados, controle fitossanitário, entre outros não ser
208 atribuições de engenheiro químico. **VOTO:** pela manutenção da multa imposta no
209 auto de infração 2011011618, devendo ser comunicada a indicar responsável
210 técnico de acordo com as atividades descritas no objeto da cooperativa, no prazo de
211 dez dias após notificado, sob pena de autuação por parte deste Conselho por
212 exercício ilegal da engenharia. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
213 se à votação, sendo aprovado por unanimidade o voto do relator. **7.4.2.**
214 **CONSELHEIRO RELATOR MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. A)**
215 **PROCESSO Nº 2011017067 – INTERESSADO:** R.E. Indústria e Comercio de
216 Gesso Ltda. **ASSUNTO:** Autuação por falta de registro junto ao CREA-MT, artigo 59
217 da Lei Federal nº 5.194/66. O Presidente retirou de pauta a pedido do relator. **B)**
218 **PROCESSO Nº 2011017069 – INTERESSADO:** R.E. Indústria e Comercio de
219 Gesso Ltda. **ASSUNTO:** Autuação por falta de responsável técnico, artigo 6º alínea
220 “e” da Lei Federal nº 5.194/66. O Presidente retirou de pauta a pedido do relator.
221 **7.4.3. CONSELHEIRO RELATOR EZIO NEY PRADO. VOTAÇÃO EM BLOCO. A)**
222 **PROCESSO Nº 2011027769, B) PROCESSO Nº 2011027770. INTERESSADO:**
223 Nava & Simon Ltda. **ASSUNTO:** autuação por falta de responsável técnico artigo 6º
224 alínea “e” da Lei Federal nº 5.194/66. **RESUMO:** Empresa autuada em dois
225 processos por falta de receituário agrônômico para a comercialização do agrotóxico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

226 Pynrex 480 EC ao produtor rural Ubirata Russi em duas datas diversas.
227 Considerando que não cabe regularização no caso de receituários sem assinatura,
228 uma vez que se presume que neste caso não houve diagnostico/prescrição previa a
229 venda sendo que a regularização posterior seria acobertamento a ser punida, uma
230 agravante e não atenuante. Considerando que quanto ao fato da empresa ter no
231 seu quadro técnico o profissional não quer dizer, obrigatoriamente, que tenha
232 havido diagnostico/prescrição, sendo a assinatura do profissional a única forma que
233 dispõe ao CREA-MT possa fiscalizar. Considerando que os processos tratam do
234 mesmo assunto. **VOTO:** Pela manutenção do processo 2011027769, autuação e
235 multa, arquivar o processo 2011027770 com cancelamento da autuação e multa.
236 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovado
237 por unanimidade o voto do relator. **7.4.4. CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM**
238 **PAIVA DE PAULA. A) PROCESSO Nº 2011027771. INTERESSADO:** Viacampo
239 Insumos Agrícolas Ltda. **ASSUNTO:** Autuação por falta de responsável técnico
240 artigo 6º alínea “e” da Lei Federal nº 5.194/66. **RESUMO:** Apreciando a Decisão
241 PL/MT de n.º 750/2012, onde aprova o voto do conselheiro relator que propõe
242 sobrestar o referido processo a CEA, para que seja deliberado sobre a abertura de
243 processo ético contra o interessado. A empresa em 31/10/2011 apresentou defesa
244 com a nota fiscal e a receita agrônômica, esta agora assinada pelo profissional,
245 porém deveria ser encaminhada a câmara e não ao plenário. Considerando que o não
246 cumprimento de formalidades previstas em lei, na condução dos processos
247 administrativos, leva a nulidade dos atos processuais. **VOTO:** Desmembrar e
248 desentranhar, com cópias, a documentação, para que seja autuado em autos
249 próprios o procedimento relativo ao processo ético disciplinar, continuando a
250 tramitação do processo administrativo fiscal, com declaração de nulidade de todos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

251 os atos praticados após a lavratura do auto de infração, uma vez que a defesa
252 apresentada, em tempo, não fora apreciada pela câmara especializada, resultando
253 julgamento a revelia. Em discussão, após manifestações, passou-se à votação,
254 sendo aprovado por unanimidade o voto do relator. **7.4.5. CONSELHEIRO**
255 **RELATOR ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA. A) PROCESSO Nº 2010020364.**
256 **INTERESSADO:** Limpo Topografia Sondagem e Serviços Geotécnicos Ltda.
257 **ASSUNTO:** Autuação por falta de visto junto ao CREA-MT, artigo 58 alínea “e” da
258 Lei Federal nº 5.194/66. **RESUMO:** A empresa executou serviços de topografia e
259 geotécnica, sem possuir o visto no CREA-MT. Em 27/09/2010 a empresa
260 apresentou recurso ao plenário, solicitando a anulação da multa alegando não ter
261 executado nenhum projeto ou sondagens, pois trabalharam na qualidade de
262 subempreiteiros, mantendo na obra um topografo e dois auxiliares de topografia.
263 Após diligencia e análise dos documentos, constata-se que a empresa executou
264 serviços técnicos em 2008, sem possuir o devido visto junto ao CREA-MT. **VOTO:**
265 Pela manutenção do auto de infração, o qual deverá ter seu prosseguimento até o
266 pagamento da dívida atualizada. O Presidente ausentou-se da Sessão Assumindo a
267 Presidência da Mesa o Primeiro Vice Presidente Engº Agrônomo Ademir Pivatto. **8.**
268 **EXTRA PAUTA. 8.1. DECISÃO AD REFERENDUM N.º 010/2012 – SUPRESSÃO**
269 **DOS OS ARTIGOS 1º, 2º 4º INCISO XXII; CAPUS E INICO II; 35; 186 § 1º E DOS**
270 **ANEXOS RELATIVOS Á DECISÃO PLENÁRIA; DECISÃO DE CÂMARAS**
271 **ESPECIALIZADAS; DECIÃO DE DIRETORIA E DELIBERAÇÃO A PALAVRA**
272 **“ARQUITETURA”.** Apreciando a Decisão Ad Referendum n.º 010/2012, que trata
273 da alteração do regimento do CREA-MT. Considerando que já houve a alteração da
274 denominação do CREA-MT junto à Receita Federal; Considerando que fica
275 suprimida dos artigos 1º, 2º, 4º inciso XXII, caput e inciso II, 35, 186 § 1º e dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

276 anexos relativos à decisão plenária, decisão de câmaras especializadas, decisão de
277 diretoria e deliberação a palavra “arquitetura”, **DECIDIU:** aprovar por unanimidade o
278 referido Ad Referendum com encaminhamento a Comissão de Legislação e
279 Normas, para que nos termos do artigo 139 e 140, I do Regimento Interno, proceda
280 a análise e proponha demais alterações no Regimento Interno deste Regional. **9.**
281 **PALAVRA LIVRE:** O Vice Presidente abriu as inscrições. O Presidente Juares
282 Silveira Samaniego reassumiu a Sessão esclarecendo sobre a necessidade de
283 revisão do Regimento do CREA-MT, que cabe a Comissão de Legislação e Normas
284 proceder estudo de alteração e adequação junto a assessoria jurídica e posterior
285 encaminhamento a Plenária para homologação. **O Conselheiro Ademir Pivatto**
286 (AEAS) relatou a sua participação na Inauguração da Embrapa Sinop como
287 representante do CREA-MT na última semana. Surpreso com a grandiosidade das
288 instalações elogiou a estrutura e recomendou que os profissionais conheçam a
289 Instituição. “O Mato Grosso deve sentir-se orgulhoso pela espetacular obra de
290 engenharia. É seiscentos e dezoito hectares destinados à pesquisa, uma estrutura
291 de oito mil metros quadrados de construção com madeira nobre apreendida, com
292 laboratórios fantásticos e desenvolvedores e certificadores de tecnologia”. O
293 Presidente comunicou que a Embrapa ofereceu oportunidade aos engenheiros
294 agrônomos, engenheiros florestais, técnicos agrícolas e demais profissionais do
295 Sistema para que cadastrassem junta a mesma com o intuito de proferir palestras
296 relacionadas ao Sistema CONFEA/CREAs. **O Conselheiro Luiz Benedito de Lima**
297 **Neto (SENGE-MT)** exaltou o sucesso do seminário que o SENGE realizou para
298 discutir Mobilidade Urbana e Segurança Pública, no mês de junho, em Cuiabá. A
299 participação dos profissionais foi maciça e as discussões alcançaram os seus
300 objetivos. O Presidente parabenizou o SENGE pelo evento. O Presidente Juares



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

301 Silveira Samaniego, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.
302 E para constar, eu, Neurides Almeida de Moraes, Assistente Administrativo,
303 transcrevi a presente Ata do áudio gravado durante a Reunião Plenária, que após
304 lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos
305 Conselheiros presentes.....

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 657,
DE 09/07/2012, 18 HORAS

326

327

328

329

330